



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 193/083-2023.

PROCESSO Nº 193/083-2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 193/083-2023**, do tipo **Menor Preço - Item**, objetivando a **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes das redes estadual e municipal de Rio Pardo de Minas**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, que excepcionalmente, se realizará **na quadra da Escola Municipal Professora Brithes Mesquita**, localizada a Avenida Dr. Alberto Deodato Maia Barreto, 527 – Bairro Esplanada – Rio Pardo de Minas/MG, telefone, **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2023, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes das redes estadual e municipal de Rio Pardo de Minas**, conforme descrição do **Anexo I – Planilha de Especificações/Modelo de Proposta e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

1.2 – Observações:

1.2.1 - Os contratados deverão acatar as normas de funcionamento do Projeto Transporte Escolar, Código de Transito Brasileiro, bem como o acompanhamento e coordenação da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

1.2.2 - Os contratados deverão acatar os horários de saída dos veículos, das comunidades de acordo com o cronograma da CONTRATANTE.

1.2.3- As viagens serão realizadas diariamente, de acordo com o calendário escolar.

1.2.4-A proposta de preço deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, ou através do preenchimento de formulário fornecido pela Administração.

1.2.5 – O licitante deverá cotar o preço por km percorrido, devendo constar também o valor global.

1.3 - Cada linha será individualmente considerada, devendo o proponente especificar para qual(is) linha(s) destina-se a sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.4. Em cumprimento ao disposto no Inciso III do artigo 39 da Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 e Inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, exceto para **os itens 02, 05, 22, 23, 28, 30, 32, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 85, 97, 100 e 108, todos demais itens constantes do anexo I, ficam reservados às Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**. Não havendo proponentes nestas condições estes poderão ser contratados por empresas não enquadradas nestas condições.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 193/083-2023

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 193/083-2023



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - O **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço e data;

4.2.2 - respectivos preços em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar



ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

5.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal de nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. **Obs: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Regularidade FGTS;
- CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de habilitação e serem apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão



de Licitação, reservando-se a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2 - Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora posterior ao previsto para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item em km a ser rodado, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, ou ausência injustificada durante a sessão, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4 o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Pardo de Minas/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

9.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

Dotação	Ficha
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	584
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	585
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	586
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	587
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	588

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão do contrato de prestação de serviços.

11.2.1. – A licitante deverá apresentar, no ato da contratação número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

11.2.2 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV 2023. Em caso de o veículo não ser cadastrado em nome da empresa licitante, deverá ser juntada cópia de contrato de arrendamento/comodato assinado pelo titular do veículo, concedendo a sua utilização pela empresa licitante;

11.2.3 - Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo na categoria exigida para o veículo a ser utilizado;

11.2.4 – Certificado do Curso para Transporte Escolar bem como a sua comprovação constante na CNH (quando houver), que tenha realizado o curso, dentro do prazo de validade;

11.2.4.1 – Atestado de antecedentes criminais emitido pela polícia civil - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>. ou órgão competente;

11.2.4.2 - Comprovante emitido pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses - <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/cnh-e-permissao-para-dirigir/consulta-pontuacao>

11.2.5 - Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, o qual deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses; conforme art. 104 CTB e art. 1º, da Resolução CONTRAN nº 84/98, referente ao veículo do tipo indicado para o(s) item(ns) proposto(s);



11.2.6 – A documentação relativa aos itens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.4.1, 11.2.4.2 e 11.2.5, deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após adjudicação do objeto, os quais deverão estarem anexados em planilha – conforme anexo VIII, condições necessárias à assinatura do contrato.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais indicados, nas datas marcadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.

12.1.2 – Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira.

12.1.3 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução do objeto licitado;

12.1.4 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

12.1.5 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

12.1.6 – Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

12.1.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte, alimentação, vestuários padronizados e aprovados pela Contratante.

12.1.8 – Comunicar à CONTRATANTE de qualquer falha, retardamento ou obstáculo na prestação dos serviços, sendo responsabilizada pela omissão que cause prejuízo para os municípios ou administração. Em caso de troca de motorista, a CONTRATADA deverá informar por escrito os dados do novo condutor do veículo, bem como apresentar documentação de que o novo condutor atende aos requisitos previstos no item 7.1.7 deste edital.

12.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

12.2.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.2.5 – Responsabilizar-se, inclusive, por todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

13.1.1- advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

13.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

13.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

13.1.4- rescisão do termo de contrato;

13.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

13.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

13.2 -Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:

13.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

13.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação

13.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no veículo de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

14.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto/Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V- Minuta de declaração De acordo com o edital e anexos;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Microempreendedor Individual;

Anexo VIII – Modelo de planilha composição de custos do transporte escolar.

14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

14.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

RIO PARDO DE MINAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Deolino José dos Santos
Pregoeiro Oficial

De Acordo:

Joanne Sâmela Costa Santos - OAB/MG 197.300



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Código	Qtde	UN.	Descrição do Produto	OBSERVAÇÕES	KM DIARIO ESTIMADO INICIAL	PREÇO ESTIMADO POR KM
1	44736	3.300	Km	LINHA ESCOLAR - FAZ. AURORA PARA A E.M GERINO FERREIRA COSTA (ANEXO AURORA). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		15	R\$ 9,27
2	44737	14.212	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ ILHA DAS CABRAS, FAZ. JAQUEIRA PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. M. ROSA HERCULANA E E.E DE ENSINO MÉDIO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME A LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL 2 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	58	R\$ 5,63
3	44738	10.560	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ PASSAGEM DAS ÉGUAS, FAZ CURRAL NOVO, FAZ JACU I E II PARA RIO PARDO (SEDE) E. M. BRITHES MESQUITA, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. E. MARLENE CARMO E E. E. JOSÉ CRISTIANO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO.	48	R\$ 5,94
4	44739	14.740	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ RIACHO DOS BOIS, FAZ VEREDA DA ONÇA, FAZ. JAQUEIRA PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. M. ROSA HERCULANA E E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	67	R\$ 5,25
5	44740	54.120	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CABECEIRA, FAZ. MESTIÇA, FAZ. FRADES, FAZ. BONFIM, FAZ. PÉ DA LADEIRA, PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	83	R\$ 4,96



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

				LEGISLAÇÃO. ; ;			
6	44741	11.924	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CHIBIU, FAZ. PRADINHO, FAZ. TERRA QUEBRADA, PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	54,2	R\$ 6,59
7	44742	12.100	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. MESTIÇA, FAZ. BARRA, FAZ. FRADES, FAZ. BONFIM PARA FAZ. BONFIM PARA A E. M. DE SÃO CAMILO E E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	55	R\$ 6,55
8	44743	14.520	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. PORCOS, FAZ. MALHADINHA, FAZ. BARRA, PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		66	R\$ 3,56
9	44744	13.420	KM	LINHA ESCOLAR - ASSENTAMENTO DO INCRA, FAZ. VEREDA FUNDA PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	61	R\$ 5,49
10	44745	4.400	KM	LINHA ESCOLAR - DISTRITO DE SERRA NOVA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA APAE, 02 VEZES POR SEMANA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		50	R\$ 3,92
11	44746	12.100	KM	LINHA ESCOLAR – FAZ CERCADO PARA O PONTO DE ÔNIBUS DA FAZ. GÊNIO PARA A E.M BRÁZ BATISTA DE CARVALHO (FAZ. JARDIM). TURNO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		55	R\$ 3,94
12	44747	6.820	KM	LINHA ESCOLAR – FAZ CORREGO DO VÃO PARA O PONTO DE ÔNIBUS DA FAZ. RIACHINHO PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO (FAZ. JARDIM). TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		31	R\$ 5,32
13	44748	5.544	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. ARAÇÁ, FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. CAMBAÚBA PARA A FAZENDA ARAÇÁ PARA A E. E. ELESBÃO JOSÉ DOS SANTOS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO.	25,2	R\$ 8,76



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

14	44749	11.000	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. ÁGUA BOA I E II, FAZ. ALAZÃO PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS E. E. PROFª. MARLENE CARMO, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, E. E. JOSE CRISTIANO E E. M. PEDACINHO DO CÉU. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO.	50	R\$ 6,59
15	44750	5.060	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. ÁGUA BOA I PARA A FAZ. ÁGUA BOA II E. M. DE BOA VISTA - ANEXO ÁGUA BOA II. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	23	R\$ 8,17
16	44671	7.260	Km	LINHA ESCOLAR - FAZ. ÁGUA BOA II, FAZ. ÁGUA BOA I PARA A FAZ. ÁGUA BOA II, PARA A E. M. DE BOA VISTA (ANEXO ÁGUA BOA II). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		33	R\$ 6,28
17	44751	8.360	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. ATOLEIRO PARA A FAZ. APÓSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NOBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		38	R\$ 4,98
18	44752	10.010	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BAIXA GRANDE PARA A E. M. PROFª. ROSA HERCULANA (ANEXO BAIXA GRANDE) E PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E.M PROFª ROSA HERCULANA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		45,5	R\$ 5,61
19	44753	10.164	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. CANCELA, FAZ. LAGOA REDONDA, FAZ. ATOLEIRO PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS E. M. PROFª. BRITHES MESQUITA, E. E. PROFª. MARLENE CARMO, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, APAE E E. M. PEDACINHO DO CÉU. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		46,2	R\$ 6,06
20	44754	7.744	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. CANCELA, FAZ. LAGOA REDONDA, FAZ. ATOLEIRO PARA RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA A E. E. PROFª. MARLENE CARMO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		35,2	R\$ 4,88



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

21	44755	20.460	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. LAGOA REDONDA, FAZ. BARREIRO, FAZ. CANCELA, FAZ. ATOLEIRO PARA FAZ. SANTA MARIA E. E. GERALDINO FRANCISCO DA SILVA E PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS CEMEI CASULO MENINO JESUS, E. M. PROFª. BRITHES MESQUITA, E. E. PROFª. MARLENE CARMO, CEMEI MONTEIRO LOBATO, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. M. PEDACINHO DO CÉU. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	93	R\$ 3,38
22	44756	18.700	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. SANTA MARIA, FAZ. LAGOA VERMELHA, FAZ. ROÇA VELHA, FAZ. MONTE ALEGRE PARA A FAZ. MONTE ALEGRE PARA A E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	85	R\$ 5,50
23	44757	18.480	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DO BREJO GRANDE, FAZ. ENXU, FAZ. GADO BRAVO, FAZ. SALTO PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO E PARA FAZ. TRAIRAS E. E. DA FAZENDA PALMEIRAS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		84	R\$ 4,76
24	44758	5.940	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DO CORREGO PARA A FAZ. RIBEIRÃO, PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		27	R\$ 5,87
25	44759	13.200	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARREIRO, FAZ. CATANDUVA, FAZ. CANOAS, FAZ. TINGUI, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. GALHEIROS PARA A FAZ. PALMEIRAS – E. E. PALMEIRAS . TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		60	R\$ 3,54
26	44760	14.740	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BOA VISTA, FAZ. CANJÃO, FAZ. BURACO, FAZ. CABECEIRA PARA FAZ. MONTE ALEGRE II - E. E. GERALDINO FRANCISCO DA SILVA (ANEXO MONTE ALEGRE) E PARA A E. M. JOSE GONÇALVES DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	67	R\$ 5,25
27	44761	9.240	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BONFIM, FAZ. CÔRREGO DE SALOMÉ PARA A FAZ. BONFIM PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS E E. M. DE SÃO CAMILO E PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR,		42	R\$ 4,66



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

				CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;			
28	44762	13.789,60	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BREJO, FAZ. RAIZ, FAZ. CAPOEIRAS, FAZ. RIACHO DOS CAVALOS, FAZ. PERI-PERI PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	46	R\$ 6,07
29	44763	11.704	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. BREJO, FAZ. RIACHO DOS CAVALOS, FAZ. PASSAGEM DAS ÉGUAS PARA A FAZ. TEÍU – E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	53,2	R\$ 6,41
30	44764	47.044,80	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CACHOEIRA, FAZ. TAMBORIL, FAZ. FORQUILHA, FAZ. PEIXE BRAVO II PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	181	R\$ 4,28
31	44765	7.040	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAFUNDÓ, FAZ. VEREDA DO BONFIM PARA FAZ. BONFIM PARA A E. M. DE SÃO CAMILO E E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA		32	R\$ 5,21
32	44766	22.352	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAMBAIO, FAZ. CORISCO, FAZ. TEIU, FAZ. PASSAGEM DAS EGUAS, FAZ. RIACHO, FAZ. PERI-PERI, FAZ. ATOLEIRO PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	76,4	R\$ 5,08
33	44767	12.760	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAMBAÚBA, FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. ARAÇÁ, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO, FAZ. MATO GROSSO I E II PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		58	R\$ 4,79
34	44768	15.488	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPAO, FAZ. AGUA BONITA, FAZ. LARANJEIRAS PARA A FAZ. LARANJEIRAS PARA A E. M. DE SANTANA (ANEXO LARANJEIRAS E PARA A E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	70,4	R\$ 5,13



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

35	44769	5.500	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPAO, FAZ. AGUA BONITA, FAZ. LARANJEIRAS PARA A FAZ. LARANJEIRAS PARA A E. M. DE SANTANA (ANEXO LARANJEIRAS) TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		25	R\$ 6,21
36	44770	15.620	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPÃO, FAZ. REPLASA, FAZ. MUNIZ, FAZ. BREJOS PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS: E.M PROFª BRITHES MESQUITA, E. E. MARLENE CARMO, E. E PROFº. JOSÉ CRISTIANO , E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE DOIS MONITORES TURNO MATUTINO, UM PARA ALUNO ESPECIAL E OUTRO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	71	R\$ 5,44
37	44771	14.960	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPOEIRAS, FAZ. RIACHO DOS CAVALOS, FAZ. PERI-PERI PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	68	R\$ 5,98
38	44772	10.692	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CATULÉ PARA A FAZ. TRAÍRAS PARA A E. E. DE PALMEIRAS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		48,6	R\$ 3,99
39	44773	16.280	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CATULÉ, FAZ. PORTO ALEGRE, FAZ. GALHEIROS, FAZ. CURRALINHO, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. TRAÍRAS PARA A FAZ. BREJINHO – E. M. DE SANTANA (ANEXO BREJINHO). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		74	R\$ 5,13
40	44774	9.944	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CATULÉ, FAZ. TRAÍRAS PARA FAZ. BREJINHO - E. M. DE SANTANA (ANEXO BREJINHO). TURNO VESPERTINO,	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	45,2	R\$ 4,95
41	44775	6.820	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CEDRO I E II PARA FAZ. TRAÇADAL PARA A E. M. DE TRAÇADAL. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO.	31	R\$ 7,65
42	44776	20.504	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CEDRO I, FAZ. TRAÇADAL I E II, FAZ. SANTA BARBARA, FAZ. QUIÇAMÁ PARA RIO PARDO (SEDE) E. E. PROFª. MARLENE CARMO E E. E. JOSÉ CRISTIANO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		93,2	R\$ 4,81



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

43	44777	26.642	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CORUJA, FAZ. PRADINHO, FAZ. CORTE , FAZ. RIACHINHO I E II, FAZ. LAGOA SECA VIA PLANTAÇÃO DE TOMATE. PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	95,5	R\$ 4,78
44	44675	5.940	Km	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRAL DE PEDRAS, FAZ. MANÉ CHICO, FAZ. BARREIRO DE CINZA, FAZ. MIRANDA PARA A FAZ. RIO DA CRUZ PARA A E.E. GERALDINO FRANCISCO DA SILVA (ANEXO RIO DA CRUZ). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		27	R\$ 5,87
45	44778	15.840	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRAL NOVO, FAZ. PASSAGEM DAS ÉGUAS, FAZ. PERI-PERI PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 LUGARES,. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	72	R\$ 5,85
46	44779	24.420	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRALINHO, FAZ. BAIXINHA, FAZ. CABECEIRA, ESPINHEIRO, PINDAIBA, PARA A FAZ. MONTE ALEGRE PARA A E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	111	R\$ 4,73
47	44780	21.111,20	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRALINHO, FAZ. BAIXINHA, FAZ. AURORA, FAZ. ROCINHA, FAZ. CATULÉ PARA O POVOADO DE	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	73	R\$ 5,15
48	44781	27.526,40	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. ESPINHEIRO, FAZ. PINDAIBA, FAZ. MONTE ALEGRE, FAZ. ROÇA VELHA, FAZ. SANTA MARIA, FAZ. LAGOA VERMELHA, FAZ. BARRA, FAZ. BARRERINHO PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	91,2	R\$ 4,83
49	44782	19.712	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. FUNDO, FAZ. BREJO GRANDE, FAZ. CHÁCARA, FAZ. BAIXA GRANDE, FAZ. IMBIRIÇU, FAZ. BEIRA RIO PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. M. ROSA HERCULANA E E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	86	R\$ 5,06



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

50	44783	12.584	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. GALHEIROS, FAZ. VARGEM GRANDE, FAZ. CURRALINHO, FAZ. OLHOS D'ÁGUA PARA E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	57,2	R\$ 4,26
51	44784	15.840	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. GÊNIO, FAZ. CHIBIU, TERRA QUEBRADA PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR,	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	72	R\$ 5,85
52	44785	23.179,20	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. GÊNIO, FAZ. ESTIVINHA, FAZ. CERCADO, FAZ. ROCINHA, FAZ. AURORA, FAZ. CATULÉ PARA E. M. GERINO FERREIRA COSTA (ANEXO AURORA) E PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	80	R\$ 5,01
53	44786	9.020	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. IMPOSSÍVEL, FAZ. TRAÇADAL FAZ. PASSAGEM DO BONFIM, FAZ. PINTADO, FAZ. CAETANO PARA FAZ. TRAÇADAL PARA A E. M. DE TRAÇADAL. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO.	41	R\$ 6,47
54	44787	10.208	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. JACU I E II, FAZ. CURRAL NOVO PARA RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA A CEMEI CASULO MENINO JESUS, CEMEI MONTEIRO LOBATO, EM PROFª. BRITHES MESQUITA E E. E. PROF. MARLENE CARMO (RETORNO DOS ALUNOS DO ENS. MÉDIO INTEGRAL). TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	46,4	R\$ 4,87
55	44788	5.500	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. JAGUARIBE PARA A FAZ. JAGUARIBE E. M. DE BOA VISTA ANEXO JAGUARIBE. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO.	25	R\$ 8,81
56	43720	17.160	Km	LINHA ESCOLAR - FAZ. JAGUARIBE PARA RIO PARDO (SEDE) PARA A E.M. PROFª GUMERCINDO COSTA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		78	R\$ 3,10
57	44789	20.020	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. JAMBREIRO, FAZ. PRATA, FAZ. RIBEIRO PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	91	R\$ 4,61



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

58	44790	8.140	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. MATO GROSSO I E II, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO PARA A FAZ. MATO GROSSO PARA A E. E. ELESBÃO JOSÉ DOS SANTOS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		37	R\$ 4,72
59	44791	30.360	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. MATO GROSSO, FAZ. MATO GROSSO II, CASA DE ZÉ DE DUCA, FAZ. ENXU, FAZ. GADO BRAVO, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO I PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	111,4	R\$ 3,85
60	44792	14.520	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. MOREIRA, FAZ. BARRA DO CÓRREGO, FAZ. TATU, FAZ. BEIRA RIO PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA E E. M. ROSA HERCULANA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		66	R\$ 5,51
61	44793	7.480	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. MUQUEM FAZ BONITO FAZ. SANTA CRUZ FAZ. ESTIVA PARA A FAZ. ESTIVA E.M. DE BOA VISTA (ANEXO ESTIVA). TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	34	R\$ 6,05
62	44794	35.288	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. OLHOS D'ÁGUA, FAZ. GALHEIROS, FAZ. BREJINHO, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. CATULÉ, FAZ. MATO GROSSO II, FAZ. CATANDUVA E FAZ. CURRALINHOS, FAZENDA BARREIRO E FAZENDA TINGUI, PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	117	R\$ 4,56
63	44795	22.114,40	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. PASSAGEM DO MEIO, FAZ. JAGUARIBE, FAZ. ARAÇÁ, FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. MATO GROSSO I PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	73,4	R\$ 5,14
64	44796	24.684	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. PEIXE BRAVO, FAZ. TAMBORIL, FAZ. CAIÇARA, FORQUILHA PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES. EQUIPADO PARA	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	112,2	R\$ 4,16



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

65	44797	12.980	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. PINTADO I E II, FAZ. CABUCANA, FAZ. BREJINHO I E II PARA RIO PARDO (SEDE) PARA A E. E PROFª. MARLENE CARMO, E. E. JOSE CRISTIANO, E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. M. BRITHES MESQUITA, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO.	59	R\$ 6,13
66	44798	19.729,60	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRADINHO, FAZ. JAMBREIRO, FAZ. TERRA QUEBRADA , FAZ. PRATA, FAZ. TRAVESSA DA PRATA, FAZ. OLHOS D'ÁGUAS, FAZ. VISTA ALEGRE PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	68	R\$ 5,27
67	44799	8.140	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRATA PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	37	R\$ 5,69
68	44800	11.220	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRATA, FAZ. ROCINHA PARA A E.E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		51	R\$ 5,06
69	44801	8.976	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRATA, FAZ. AURORA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA APAE, 02 VEZES POR SEMANA. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO.	102	R\$ 3,10
70	44672	13.200	Km	LINHA ESCOLAR - FAZ. RAIZ PARA A FAZ. BREJO PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA NO TURNO MATUTINO E PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. M. EDUMUNDO DE ALMEIDA ROCHA NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.		60	R\$ 4,94
71	44802	3.652	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. RAIZ, FAZ. JARDIM, NOVA AURORA ; PARA O PONTO DE ÔNIBUS EM RIO PARDO DE MINAS DOS ALUNOS DA EFA TAIÓBEIRAS. OBS.: TRAJETO REALIZADO EM MÉDIA 04 VEZES POR MÊS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		83	R\$ 4,20



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

72	44803	15.268	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHINHO I E II, FAZENDA CAMBAÚBA, FAZ. CORTE, FAZ. CORGUINHO, FAZ. JARDIM. PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	69,4	R\$ 5,93
73	44804	19.360	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHINHO, FAZ. CORUJA, FAZ. LAGOA SECA, PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E FAZ. SANTANA E. M. DE SANTANA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	88	R\$ 5,43
74	44805	14.520	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHO DANTAS, FAZ BREJO, FAZ. RIACHO DE AREIA, FAZ. BOA VISTA I E II, FAZ. COVA DE CANA PARA RIO PARDO DE MINAS, PARA E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. E. MARLENE CARMO, E. M. BRITHES MESQUITA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	66	R\$ 5,86
75	44806	7.260	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHO DE AREIA, FAZ. BOA VISTA, FAZ. COVA DE CANA PARA RIO PARDO DE MINAS PARA A E. M. GUMERCINDO COSTA. TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		33	R\$ 6,28
76	44807	23.760	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIO DA CRUZ, FAZ. NATANAEL, FAZ. CABECEIRA PARA A FAZ. MONTE ALEGRE PARA A E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE DOIS MONITORES TURNO VESPERTINO, UM PARA ALUNO ESPECIAL E OUTRO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	108	R\$ 5,75
77	44808	25.924,80	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIO DA CRUZ, FAZ. NATANAEL, FAZ. MONTE ALEGRE II, FAZ. CABECEIRA PARA NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	88	R\$ 4,88
78	44809	16.324	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. ROÇADO VELHO, FAZ. BONITO, FAZ. SANTA CRUZ, FAZ. MUQUEM PARA RIO PARDO – PARA AS ESCOLAS E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, E. E. PROF. JOSE CRISTIANO E E. E.		74,2	R\$ 5,12



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

79	44810	25.740	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. ROÇADO VELHO, FAZ. ESTIVA, FAZ. SANTA CRUZ PARA A FAZ. ESTIVA PARA A E. M. DE BOA VISTA ANEXO FAZ. ESTIVA E PARA RIO PARDO DE MINAS - E. M. PEDACINHO DO CÉU E E. M. BRITHES MESQUITA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	117	R\$ 4,21
80	44811	6.512	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. ROCINHA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA APAE, 02 VEZES POR SEMANA. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	74	R\$ 3,66
81	44812	14.300	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTA RITA, FAZ. PIMENTEL, FAZ. BONFIM PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		65	R\$ 4,58
82	44813	6.600	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTA RITA, FAZ. PIMENTEL, FAZ. Córrego do Tatu para a FAZ. BONFIM PARA A E. E. ELPÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS ANEXO BONFIM E E. M. DE SÃO CAMILO FAZ. BONFIM. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA		30	R\$ 5,45
83	44814	7.040	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTA RITA, FAZ. PIMENTEL, FAZ. Córrego do Tatu para a FAZ. BONFIM PARA A E. M. DE SÃO CAMILO FAZ. BONFIM. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		32	R\$ 5,21
84	44815	9.526	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA II, FAZ. ILHA DA SANTANA PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. M. DE SANTANA e E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	43,3	R\$ 5,40
85	44816	22.880	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA II, FAZ. SANTANA I, FAZ. COCOS, FAZ. TRAVESSA, FAZ. LAGOA SECA PARA A FAZ. SANTANA - E. M. DE SANTANA E FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	104	R\$ 5,15
86	44817	10.340	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA II, FAZ. TRAVESSA, FAZ. SANTANA I, FAZ. LAGOA SECA PARA A E. M. DE SANTANA NA FAZ. SANTANA I E PARA E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA NA FAZ. APOSTOLO SIMÃO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	47	R\$ 6,78



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

				ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;			
87	44818	11.246,40	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA VÃO PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	51,12	R\$ 6,01
88	44819	9.020	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. SÃO CAMILO, FAZ. PORQUINHO, FAZ. ALEIXO, FAZ. MATÃO DO NORTE PARA A FAZ. RIBEIRÃO PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS TURNO MATUTINO , VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		41	R\$ 4,42
89	44820	15.840	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. SÃO CAMILO, FAZ. PORQUINHO, FAZ. ALEIXO, FAZ. MATÃO DO NORTE, FAZ. BREJINHO PARA RIO PARDO DE MINAS ESCOLAS: E. M. PEDACINHO DO CÉU, E.E. JOSÉ CRISTIANO, CEMEI MONTEIRO LOBATO, E.E PROFª MARLENE CARMO E E.M PROFª BRITHES MESQUITA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	72	R\$ 3,72
90	44677	8.140	Km	LINHA ESCOLAR - FAZ. TAQUARIL, FAZ. VARGEM GRANDE, FAZ. RIBEIRÃO, FAZ. CURRALINHO PARA A E. E. DE PALMEIRAS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		37	R\$ 4,72
91	44821	8.580	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. TEIÚ, FAZ. FETAL, FAZ. BREJO GRANDE, FAZ. ATOLEIRO, FAZ. CAMBAIO PARA A FAZ. TEIÚ PARA A E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	39	R\$ 6,66
92	44822	8.360	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. TEIÚ, FAZ. SÃO JOSÉ, FAZ. CORISCO, PARA A FAZ. TEIÚ PARA A E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	38	R\$ 7,54
93	44823	11.528	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. TERRA VERMELHA, FAZ. PORCOS, FAZ. PINDAIBA PARA NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA E E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		52,4	R\$ 4,06



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

94	44824	14.740	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. TINGUI, FAZ. BARREIRO PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.		67	R\$ 4,52
95	44825	4.928	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. TINGUI, FAZ. CATANDUVA, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. BREJINHO PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	22,4	R\$ 8,34
96	44826	21.208	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. TRAÍRAS, FAZ. ARAÇÁ, MATO GROSSO I PARA A FAZ APOSTOLO SIMÃO - E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO.	96,4	R\$ 3,32
97	44827	10.780	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. TRÊS BARRAS, FAZ. DUAS BARRAS, FAZ. AURORA, FAZ. ROCINHA, FAZ. CATULÉ PARA NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE DOIS MONITORES TURNO VESPERTINO, UM PARA ALUNO ESPECIAL E OUTRO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	49	R\$ 8,11
98	44828	7.920	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA DA ONÇA, FAZ. BEIRA RIO, FAZ. RIACHO DOS BOIS PARA A FAZ. TATU PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS (ANEXO TATU). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		36	R\$ 4,81
99	44829	13.640	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA DA ONÇA, FAZ. RIACHO DOS BOIS, FAZ. MOREIRA, FAZ. BARRA DO CÓRREGO, FAZ. TABATINGA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS E. M. BRITHES MESQUITA, E. M. GUMERCINDO COSTA, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. E. MARLENE CARMO E APAE. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		62	R\$ 3,48
100	44830	30.641,60	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA FUNDA, FAZ. JARDIM, FAZ. RIBEIRO, FAZ. BARRA PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	104	R\$ 4,68



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

101	44831	9.944	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. ARAÇA, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO, FAZ. MATO GROSSO I E II PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	45,2	R\$ 4,95
102	44832	11.660	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. ARAÇA, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO, FAZ. MATO GROSSO I E II PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.		53	R\$ 4,97
103	44833	12.540	KM	LINHA ESCOLAR - FAZ. VISTA ALEGRE PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA e E.E DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;	1 - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO.	57	R\$ 4,49
104	44834	13.200	KM	LINHA ESCOLAR - FAZENDA SANTANA II PARA APAE TAIÓBEIRAS, E. E. DONA BETI (TAIOBEIRAS) E E. E. OSWALDO LUCAS MENDES. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		60	R\$ 3,54
105	44835	10.824	KM	LINHA ESCOLAR - RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA FAZ. ALAZÃO, FAZ. ÁGUA BOA I E II (RETORNO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL, DA EE PROF. MARLENE CARMO). VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		49,2	R\$ 5,91
106	44836	9.900	KM	LINHA ESCOLAR - RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA FAZ. BARRA DO CÔRREGO (RETORNO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL, DA E. E. PROFª. MARLENE CARMO). TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		45	R\$ 4,17
107	44837	10.780	KM	LINHA ESCOLAR - RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA FAZ. BREJINHO, FAZ. PINTADO, FAZ. BEBEDOURO (RETORNO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL DA E. E PROFª. MARLENE CARMO). TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		49	R\$ 3,97
108	44838	19.360	KM	LINHA ESCOLAR - RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA FAZ. LEITÃO, FAZ. SANTA BÁRBARA, FAZ. TRAÇADAL I E II, FAZ. IMPOSSÍVEL, FAZ. CEDRO I, (RETORNO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL, DA EE PROF. MARLENE CARMO). VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		88	R\$ 4,88



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

109	44839	3.344	KM	LINHA ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO PARA A E. M. GUMERCINDO COSTA E E.E JOSÉ CRISTIANO. TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO. ; ;		15,2	R\$ 10,32
-----	-------	-------	----	--	--	------	-----------

Considerações/observações quanto a estimativa km rodado por dia e estimativa de dias letivos e empenho por exercício:

- a) Acerca da quilometragem rodada por dia, em determinadas rotas, mencionadas na coluna “observações”, poderão haver variações, considerando o atendimento ao ensino de tempo integral;
 - a. 02 dias por semana, podendo sofrer alterações de acréscimo no calendário escolar em 2024.
- b) A quantidade estimada de 220 dias letivos, será para atendimento ao calendário escolar em 2024;
- c) O Contratado deverá disponibilizar monitores, em determinadas rotas, mencionadas na coluna observações, as quais devem ser cotados considerando o valor de referência para fins de inclusão ou exclusão de monitores, pela empresa Contratada, por turno/rota, de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, ou R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, já contabilizado impostos, contribuições e taxas, valor referente a média de 22 dias letivos/mês;
- d) O Contratado deverá disponibilizar monitores, em determinadas rotas, mencionadas na coluna observações, obedecendo critérios de seleção descritos:
 - a. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - b. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal referentes aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável anualmente.
- e) Atividades extracurriculares, extraclasse ou outra atividade para atendimento ao aluno que demandem a necessidade adicional de transporte escolar deverão ser atendidas quando atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação;

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de veículos destina-se ao atendimento do Transporte Escolar da rede pública de ensino de Rio Pardo de Minas/MG, para o ano letivo de 2024, considerando a necessidade de ampliação do número de rotas devido a novas matrículas de alunos residentes na área rural do município. Torna-se necessária, a contratação dos veículos para que possa ser realizado o transporte escolar nos âmbitos rurais. As contratações dos veículos contribuirão também para a garantia do efetivo atendimento ao Ensino Médio em Tempo Integral. O Ensino Médio em Tempo Integral tem o compromisso de promover a formação integral e inclusão social dos adolescentes e jovens. A ampliação da jornada escolar auxilia na solidificação dos conteúdos e proporciona o desenvolvimento de habilidades em diferentes práticas educativas.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, in verbis:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) omissis

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (grifamos)

Anota-se, ainda, que a legislação infraconstitucional também traz disposições legais no mesmo sentido:

Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal; (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96).

Art. 54 – É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

(...)

VII- Atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990). (grifamos)

Considerando que a organização do objeto em itens possibilitará que mais empresas participem do pleito, permitindo ampliar a competitividade, que por consequência irá aumentar a probabilidade de que a Administração venha celebrar contratos mais vantajosos, e, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual, conforme consta nas requisições em anexo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. FORMAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotou como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas e comparações entre os preços. Foram utilizados os orçamentos realizados através de pesquisa diretamente com empresas idôneas, conforme anexos a este Termo de Referência. A estimativa anual para contratação de veículos alcança o valor estimado de R\$ 7.819.444,74 (sete milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.



7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Rio Pardo de Minas coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico financeira exigidos no instrumento convocatório.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, definindo desde logo que a contratação estenderá até o final do ano letivo de 2024.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco (05) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

As despesas para a contratação deste objeto estão previstas a conta das dotações orçamentárias para o exercício 2023, sendo que para o exercício 2024 será utilizada dotações orçamentárias correspondentes ao projeto atividade “Manutenção do Transporte de Estudantes”:

584	10.1.3.12.361.16.2094.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
585	10.1.3.12.361.16.2094.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica
586	10.1.3.12.361.16.2094.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferência do Salário-Educação
587	10.1.3.12.361.16.2094.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
588	10.1.3.12.361.16.2094.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV 2023. Em caso de o veículo não ser cadastrado em nome da empresa licitante, deverá ser juntado cópia de contrato de arrendamento/comodato assinado pelo titular do veículo, concedendo a sua utilização pela empresa licitante;
- b) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo na categoria exigida para o veículo a ser utilizado;
- c) Certificado do Curso para Transporte Escolar bem como a sua comprovação constante na CNH (quando houver), que tenha realizado o curso, dentro do prazo de validade;
- d) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, o qual deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses; conforme art. 104 CTB e art. 1º, da Resolução CONTRAN nº 84/98, referente ao veículo do tipo indicado para o(s) item(ns) proposto(s).



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura de Rio Pardo de Minas/MG, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e seu valor total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Os casos de divergência com relação aos preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

14. SERVIÇOS E VEÍCULOS DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Os vencedores da Licitação deverão comprovar a posse do veículo de no mínimo ano de fabricação 2000 no momento da assinatura do Contrato, através de registro em nome da Empresa vencedora ou documento que comprove a Cessão de Uso do Veículo.

Os veículos e condutores deverão estar de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (art.136) e para isso serão exigidos no momento da assinatura do contrato os itens abaixo relacionados.

- a) Comprovante do Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) 2023;
- b) Comprovante de inspeção veicular semestral do veículo, onde se verifica os equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determina o artigo 136, inciso II do CTB e a portaria do DETRAN-MG nº 1.498/2019;
- c) Possuir a seguinte pintura do veículo para Transporte Escolar: faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, na cor preta, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme inciso II do art. 136 do CTB;
- d) Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la de forma temporária ou definitiva.
- e) Possuir cintos de segurança em número igual ao da lotação do veículo;

Para os condutores responsáveis pelo transporte de estudantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista, com a respectiva categoria exigida para o veículo indicado;
- b) Certificado de Curso Especializado de Transporte Escolar ou inclusão da realização do curso no campo “observações” da CNH do condutor. Caso o condutor ainda não possua



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

inclusão do curso no campo “observações” da CNH, sugere-se que o mesmo solicite a 2ª via da CNH com a inclusão do curso realizado;

- c) Atestado de antecedentes criminais emitido pela polícia civil - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>. ou órgão competente;
- d) Comprovante emitido pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses - <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/cnh-e-permissao-para-dirigir/consulta-pontuacao>.

Além do descrito acima, os seguintes itens poderão ser fiscalizados pelo Município no ato da assinatura do contrato:

- a) Motor e condições mecânicas;
- b) Suspensão, direção e freio;
- c) Faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança.

Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte, implicando em rescisão e representação judicial:

- a) Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos alunos;
- b) Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c) Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- d) Negar-se a prestar os serviços conforme contratado;
- e) Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações previstas no Instrumento Contratual, são também obrigações:

15.1. DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as orientações e exigências da Secretaria Municipal de Educação, constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Arcar com todas as despesas referentes a combustível e manutenção geral dos veículos.
- e) Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência e/ou Edital.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- f) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte e segurança dos transportados, devendo utilizar de todos os expedientes necessários para tal.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- h) Disponibilizar o Condutor devidamente habilitado, para os veículos, objeto deste Termo de Referência, bem como acompanhantes para o acompanhamento dos alunos, quando for o caso.
- i) Fornecer os veículos e a mão-de-obra especializada, arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
- j) Manter os veículos sempre em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros.
- k) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- m) Manter em dia os pagamentos do IPVA, Seguro obrigatório e Licenciamento.
- n) Garantir aos veículos a cobertura das seguintes modalidades de seguro: DPVAT (Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres).
- o) Proceder a substituição dos veículos quando, por qualquer motivo, ficarem impossibilitados de trafegar ou apresentarem defeito mecânicos que envolvam riscos de acidentes.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- q) Arcar com a remuneração e demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Contratante.
- r) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, e às penalidades previstas na Lei 8.666/93, implícitas no Contrato
- s) Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- t) A Contratada deverá apresentar a documentação dos veículos, monitores e motoristas que prestarão serviço no ato da assinatura do contrato.
- u) A Contratada, durante a vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, inclusive por atos praticados pelo Condutor por ela designado para a condução dos veículos, eximindo o Município de quaisquer reclamações e/ou indenizações.
- v) Transportar somente alunos e servidores cadastrados e autorizados pela COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- w) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- x) A Contratada deverá indicar, quando da assinatura do Contrato, o endereço eletrônico para o qual serão encaminhadas as solicitações de transporte, que deverão ser imediatamente confirmadas por meio eletrônico, via internet, bem como devidamente atendidas no horário fixado, ou no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do seu recebimento para atendimento imediato de situações imprevisíveis, em relação às quais não há possibilidade de solicitação prévia.
- y) É de responsabilidade da Contratada informar ao Contratante, em tempo hábil e de forma justificada, eventuais atrasos no atendimento às solicitações de transporte.
- z) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- aa) A Contratada deverá apresentar relatórios mensais dos serviços executado, conforme modelos e orientações da Secretaria de Educação.

15.2. DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens executados, se estiverem em desacordo com a especificação e proposta de preços da Contratada.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Edital.
- d) Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- e) Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.
- f) São prerrogativas exclusivas da Contratante, o planejamento, a coordenação, a fiscalização e a definição de rotas não excluindo ou reduzindo tais procedimentos as responsabilidades da Contratada.
- g) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.
- h) As solicitações de transporte serão realizadas exclusivamente por servidor da COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
- i) Solicitar a imediata substituição de veículo, motorista ou monitor quando da impossibilidade de execução dos serviços.
- j) Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- l) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.
- m) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- a) Início da execução do objeto: imediatamente após a remessa da ordem de serviço da Contratante para a Contratada;
- b) Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão prestados no deslocamento dos estudantes, no percurso de ida e volta em locais pré determinados pela Secretaria Municipal de Educação, para embarque e desembarque dos mesmos com destino às escolas do município de Rio Pardo de Minas, podendo haver acréscimo ou não nas rotas, de acordo com a demanda, e no transporte eventual para atividades relacionadas as necessidades escolares.
- c) Os serviços serão executados de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, devendo os veículos e seu (condutores e acompanhantes/monitores) atenderem à legislação pertinente e às normas do termo de referência.
- d) Todos os alunos transportados deverão ser previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, e em hipótese alguma a contratada deverá transportar alunos sem Carteirinha de Identificação, ou sem a prévia autorização da Contratante.
- e) A Contratada se obrigará a manter um número adequado de veículos, de acordo com a legislação pertinente, em perfeito estado de manutenção, higiene e funcionamento, (condutores e acompanhantes/monitores) necessários, de forma a não comprometer o perfeito andamento da execução dos serviços, não acarretar atrasos nos horários e não colocar em risco a incolumidade física dos usuários, como de rigor.
- f) O horário de atendimento será de acordo com o horário de atividades da Unidade Escolar a ser atendida, e/ou em horários determinados e autorizados conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, considerando-se o tempo necessário para a realização do percurso a ser executado e observando-se o disposto no item a seguir.
- g) As atividades das Escolas a serem atendidas de acordo com as determinações da Contratante acontecem nos turnos: manhã, tarde, noite e integral. Os horários podem sofrer alterações em atendimento a demanda a ser informada a tempo e modo pela Contratante.
- h) Respeitando os critérios fixados no termo de referência, os veículos atenderão a qualquer Unidade da Rede de Ensino, conforme a conveniência administrativa da Contratante, podendo ser utilizados em todos os turnos, inclusive. Se for o caso, disponibilizar mais de um motorista para atender a demanda dos turnos, uma vez que se faz necessário respeitar as normas de trabalho em relação ao período de intervalo mínimo de descanso entre turnos.

17. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo (s) DETRAN (s), para tanto deverão apresentar para assinatura do contrato (art. 136, CTB).

A execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar do ano vigente, ficando a contratada à disposição da SEMED para eventuais atividades não previstas no calendário escolar.

18. PAGAMENTO

O pagamento será feito em depósito bancário, na conta do licitante vencedor, em até trinta dias do atesto da nota fiscal emitida pelo fornecedor, acompanhadas a nota fiscal e a planilha com



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

relação dos serviços prestados.

Os relatórios a serem apresentados (ponto escolar), deverão constar no mínimo as seguintes informações e serem confeccionados/preenchidos diariamente, sendo entregues para pagamento do período:

- a) Código do item(rota);
- b) Itinerário;
- c) Placa do veículo;
- d) Nome do motorista condutor;
- e) Assinatura do motorista;
- f) Nome do monitor;
- g) Turno;
- h) Escola atendida;
- i) Assinatura do Responsável pela escola;
- j) Assinatura do Fiscal do Transporte Escolar.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Secretaria Municipal de Educação.

20. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso haja alguma mudança na quilometragem ou destino das rotas, ocasionadas por mudanças de alunos, aumento de matrículas ou etc, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação para que tome as providências cabíveis para realização de aditivo ou outro meio legal de alteração das rotas. Se não for comunicada à Secretaria Municipal de Educação para feitura do procedimento legal cabível para modificação, a Administração não se responsabilizará pelo pagamento do transporte realizado diferente do licitado.

Em caso de troca de motorista, monitor ou de veículo, a contratada deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação comunicado por escrito solicitando a troca do mesmo, apresentando a mesma documentação exigida no momento da contratação.

Marleide Souza de Almeida
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PREGÃO PRESENCIAL 193/083-2023**

Contrato que entre si fazem o município de Rio Pardo de Minas, CNPJ 24.212.862/0001-46, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Astor José de Sá, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa ***** com sede à Rua/Av ***** nº ***** CNPJ: ***** representada pelo Sr. ***** residente e domiciliado à ***** CPF N° ***** , portador do RG nº ***** , doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para realização do transporte escolar das comunidades rurais a seguir relacionadas:

Descrição	Turno	Km estimado p/ 12 meses	Veículo	placa	Cap.	Valor R\$ por km

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este contrato é firmado entre as partes, pelo período de ___ de _____ de 2023 a xx de xxxxx de 2024 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo observado a legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente pela CONTRATANTE, conforme norma do art. 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2023, podendo haver alterações para o exercício 2024.

Dotação	Ficha
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	584
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	585
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	586
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	587



10.01.03.12.361.16.2094.33903900	588
----------------------------------	-----

CLÁUSULA QUINTA:

Pela prestação dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância global de R\$ ***** (*****), que serão definidas em relatórios emitidos mensalmente pela Secretaria de Educação, onde estarão dispostos os valores correspondentes aos respectivos itinerários constantes da cláusula primeira, deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei, bem como as faltas cometidas.

CLÁUSULA SEXTA:

O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá atender a todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação tais como: Transportar os alunos com total segurança, cobrindo todo o percurso estabelecido em planilha elaborada pelo encarregado do setor de transporte escolar, cumprir rigorosamente o que determina o calendário escolar, fazer o transporte de alunos em atividades extra-classe quando solicitado pela secretaria, priorizando os horários de entrada e saída dos alunos em sala de aula. Caso haja prorrogação do presente contrato para o exercício 2024, o ano de fabricação do veículo exigido será a partir de 2002.

CLAUSULA SÉTIMA:

O estado de conservação do veículo deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA:

Correrá por conta do CONTRATADO, a manutenção do veículo, bem como qualquer reposição de peças e reparos em geral, devendo manter um motorista devidamente habilitado e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro lei 9503/97 art. 138 e apresentar vistoria emitida por órgão competente a cada seis meses.

CLÁUSULA NONA :

9.1 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante deste contrato nas condições estabelecidas;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução contratual;
- f) Comunicar a CONTRATANTE de qualquer falha, retardamento ou obstáculo na prestação dos serviços, sendo responsabilizada pela omissão que cause prejuízo para os municípios ou administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 DOS REAJUSTES

Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

10.1.1 – A contratada, a fim de solicitar reequilíbrio econômico financeiro, deverá apresentar documentação pertinente que demonstre o aumento dos valores que sejam prejudiciais à execução contratual, apresentando planilha igual ou semelhante ao ANEXO VIII deste edital, devendo detalhar sobre o consumo por km do carro utilizado.

10.2 – Por interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Na execução dos serviços, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Será de inteira responsabilidade do Contratado todos os danos eventualmente causados ao Patrimônio Público Municipal, não sendo tal medida justificadora de suspensão, paralisação ou interrupção do contrato. Tais danos poderão, se for o caso, serem cobrados por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Não haverá qualquer vinculação trabalhista entre a Contratante e o Contratado.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo licitatório pregão presencial Nº **193/083-2023** e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

15.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso na prestação;
- b) - Execução que não atende as necessidades da Administração.

15.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de serviços prestados.

15.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

15.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

DECIMA SEXTA:

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

16.1.1- advertência por escrito;

16.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

16.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

16.1.4 - rescisão do termo de contrato;

16.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, como único competente para dirimir as questões oriundas deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Desta forma, estando justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas, ***** de ***** de 2023.

ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Marleide Souza de Almeida
Secretaria Municipal de Educação

Contratada CNPJ

Testemunha _____
CPF:

Testemunha _____
CPF:



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 193/083-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 193/2023, Edital de Pregão nº 083/2023 e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 193/083-2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede à _____,
neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes
para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à _____, portador da
cédula de identidade _____, com o fim
específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº
193/083-2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V– PREGÃO PRESENCIAL 193/083-2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E
ANEXOS

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **193/083-2023**, destinado a **Contratação de empresa destinada à prestação de serviços através de veículos apropriados para o Transporte de Estudantes da Rede Pública deste município**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



ANEXO V– PREGÃO PRESENCIAL 193/083-2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **193/083-2023** destinado a **Contratação de empresa destinada à prestação de serviços através de veículos apropriados para o Transporte de Estudantes da Rede Pública deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 193/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023**

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO VEÍCULO E CONDUTOR, NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 193/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023**

Nº ITEM	ESPÉCIE/ TIPO VEÍCULO	PLACA	CAPACIDADE	ANO/MOD.	TURNOS (x)
					() matutino
					() vespertino
NOME DO CONDUTOR:					

DOCUMENTOS DOS ITENS A SEGUIR RELACIONADOS, CONSTANTES DO EDITAL:

11.2.2 - **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV 2023.** Em caso de o veículo não ser cadastrado em nome da empresa licitante, deverá ser juntada cópia de contrato de arrendamento/comodato assinado pelo titular do veículo, concedendo a sua utilização pela empresa licitante;

11.2.3 - **Carteira Nacional de Habilitação** do condutor do veículo na categoria exigida para o veículo a ser utilizado;

11.2.4 – **Certificado do Curso para Transporte Escolar** bem como a sua comprovação constante na CNH (quando houver), que tenha realizado o curso, dentro do prazo de validade;

11.2.4.1 – **Atestado de antecedentes criminais** emitido pela polícia civil - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>. ou órgão competente;

11.2.4.2 - **Comprovante emitido pelo DETRAN** de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses - <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/cnh-e-permissao-para-dirigir/consulta-pontuacao>

11.2.5 - **Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular** assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, o qual deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses; conforme art. 104 CTB e art. 1º, da Resolução CONTRAN nº 84/98, referente ao veículo do tipo indicado para o(s) item(ns) proposto(s)

Obs: A documentação acima com esta planilha devidamente preenchida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação a vencedora.

Rio Pardo de Minas/MG _____ de _____ de 2023

Nome da Empresa/Responsável

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	193/83
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial (8.666/93)
Data Abertura:	21/11/2023 08:00:00
Objeto:	Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes das redes estadual e municipal de Rio Pardo de Minas.

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	LINHA ESCOLAR - FAZ. AURORA PARA A E.M GERINO FERREIRA COSTA (ANEXO AURORA). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	3.300,00	0,00	0,00		9,27
0002	LINHA ESCOLAR - FAZ ILHA DAS CABRAS, FAZ. JAQUEIRA PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. M. ROSA HERCULANA E E.E DE ENSINO MÉDIO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME A LEGISLAÇÃO.	KM	14.212,00	0,00	0,00		5,63
0003	LINHA ESCOLAR - FAZ PASSAGEM DAS ÉGUAS, FAZ CURRAL NOVO, FAZ JACU I E II PARA RIO PARDO (SEDE) E. M. BRITHES MESQUITA, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. E. MARLENE CARMO E E. E. JOSÉ CRISTIANO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	10.560,00	0,00	0,00		5,94
0004	LINHA ESCOLAR - FAZ RIACHO DOS BOIS, FAZ VEREDA DA ONÇA, FAZ. JAQUEIRA PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. M. ROSA HERCULANA E E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	14.740,00	0,00	0,00		5,25

0005	LINHA ESCOLAR - FAZ. CABECEIRA, FAZ. MESTIÇA, FAZ. FRADES, FAZ. BONFIM, FAZ. PÉ DA LADEIRA, PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	54.120,00	0,00	0,00	4,96
0006	LINHA ESCOLAR - FAZ. CHIBIU, FAZ. PRADINHO, FAZ. TERRA QUEBRADA, PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	11.924,00	0,00	0,00	6,59
0007	LINHA ESCOLAR - FAZ. MESTIÇA, FAZ. BARRA, FAZ. FRADES, FAZ. BONFIM PARA FAZ. BONFIM PARA A E. M. DE SÃO CAMILO E E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	12.100,00	0,00	0,00	6,55
0008	LINHA ESCOLAR - FAZ. PORCOS, FAZ. MALHADINHA, FAZ. BARRA, PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	14.520,00	0,00	0,00	3,56
0009	LINHA ESCOLAR - ASSENTAMENTO DO INCRA, FAZ. VEREDA FUNDA PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	13.420,00	0,00	0,00	5,49
0010	LINHA ESCOLAR - DISTRITO DE SERRA NOVA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA APAE, 02 VEZES POR SEMANA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	4.400,00	0,00	0,00	3,92
0011	LINHA ESCOLAR - FAZ CERCADO PARA O PONTO DE ÔNIBUS DA FAZ. GÊNIO PARA A E.M BRÁZ BATISTA DE CARVALHO (FAZ. JARDIM). TURNO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	12.100,00	0,00	0,00	3,94
0012	LINHA ESCOLAR - FAZ CORREGO DO VÃO PARA O PONTO DE ÔNIBUS DA FAZ. RIACHINHO PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO (FAZ. JARDIM). TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	6.820,00	0,00	0,00	5,32
0013	LINHA ESCOLAR - FAZ. ARAÇÁ, FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. CAMBAÚBA PARA A FAZENDA ARAÇÁ PARA A E. E. ELESBÃO JOSÉ DOS SANTOS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.	KM	5.544,00	0,00	0,00	8,76

0014	LINHA ESCOLAR - FAZ. ÁGUA BOA I E II, FAZ. ALAZÃO PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS E. E. PROFª. MARLENE CARMO, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, E. E. JOSE CRISTIANO E E. M. PEDACINHO DO CÉU. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	11.000,00	0,00	0,00	6,59
0015	LINHA ESCOLAR - FAZ. ÁGUA BOA I PARA A FAZ. ÁGUA BOA II E. M. DE BOA VISTA - ANEXO ÁGUA BOA II. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	5.060,00	0,00	0,00	8,17
0016	LINHA ESCOLAR - FAZ. ÁGUA BOA II, FAZ. ÁGUA BOA I PARA A FAZ. ÁGUA BOA II, PARA A E. M. DE BOA VISTA (ANEXO ÁGUA BOA II). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	7.260,00	0,00	0,00	6,28
0017	LINHA ESCOLAR - FAZ. ATOLEIRO PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NOBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	8.360,00	0,00	0,00	4,98
0018	LINHA ESCOLAR - FAZ. BAIXA GRANDE PARA A E. M. PROFª. ROSA HERCULANA (ANEXO BAIXA GRANDE) E PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E.M PROFª ROSA HERCULANA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	10.010,00	0,00	0,00	5,61
0019	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. CANCELA, FAZ. LAGOA REDONDA, FAZ. ATOLEIRO PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS E. M. PROFª. BRITHES MESQUITA, E. E. PROFª. MARLENE CARMO, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, APAE E E. M. PEDACINHO DO CÉU. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	10.164,00	0,00	0,00	6,06
0020	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. CANCELA, FAZ. LAGOA REDONDA, FAZ. ATOLEIRO PARA RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA A EE PROFª. MARLENE CARMO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	7.744,00	0,00	0,00	4,88
0021	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. LAGOA REDONDA, FAZ. BARREIRO, FAZ. CANCELA, FAZ. ATOLEIRO PARA FAZ. SANTA MARIA E. E. GERALDINO FRANCISCO DA SILVA E PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS CEMEI CASULO MENINO JESUS, E. M. PROFª. BRITHES MESQUITA, E. E. PROFª. MARLENE CARMO, CEMEI MONTEIRO LOBATO, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. M. PEDACINHO DO CÉU. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	20.460,00	0,00	0,00	3,38

0022	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. SANTA MARIA, FAZ. LAGOA VERMELHA, FAZ. ROÇA VELHA, FAZ. MONTE ALEGRE PARA A FAZ. MONTE ALEGRE PARA A E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	18.700,00	0,00	0,00	5,50
0023	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DO BREJO GRANDE, FAZ. ENXU, FAZ. GADO BRAVO, FAZ. SALTO PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO E PARA FAZ. TRAIRAS E. E. DA FAZENDA PALMEIRAS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	18.480,00	0,00	0,00	4,76
0024	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DO CORREGO PARA A FAZ. RIBEIRÃO, PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	5.940,00	0,00	0,00	5,87
0025	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARREIRO, FAZ. CATANDUVA, FAZ. CANOAS, FAZ. TINGUI, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. GALHEIROS PARA A FAZ. PALMEIRAS – E. E. PALMEIRAS . TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	13.200,00	0,00	0,00	3,54
0026	LINHA ESCOLAR - FAZ. BOA VISTA, FAZ. CANJÃO, FAZ. BURACO, FAZ. CABECEIRA PARA FAZ. MONTE ALEGRE II - E. E. GERALDINO FRANCISCO DA SILVA (ANEXO MONTE ALEGRE) E PARA A E. M. JOSE GONÇALVES DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	14.740,00	0,00	0,00	5,25
0027	LINHA ESCOLAR - FAZ. BONFIM, FAZ. CÔRREGO DE SALOMÉ PARA A FAZ. BONFIM PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS E E. M. DE SÃO CAMILO E PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	9.240,00	0,00	0,00	4,66
0028	LINHA ESCOLAR - FAZ. BREJO, FAZ. RAIZ, FAZ. CAPOEIRAS, FAZ. RIACHO DOS CAVALOS, FAZ. PERI-PERI PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	13.789,60	0,00	0,00	6,07
0029	LINHA ESCOLAR - FAZ. BREJO, FAZ. RIACHO DOS CAVALOS, FAZ. PASSAGEM DAS ÉGUAS PARA A FAZ. TEÍU – E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	11.704,00	0,00	0,00	6,41

0030	LINHA ESCOLAR - FAZ. CACHOEIRA, FAZ. TAMBORIL, FAZ. FORQUILHA, FAZ. PEIXE BRAVO II PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	47.044,80	0,00	0,00	4,28
0031	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAFUNDÓ, FAZ. VEREDA DO BONFIM PARA FAZ. BONFIM PARA A E. M. DE SÃO CAMILO E E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	7.040,00	0,00	0,00	5,21
0032	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAMBAIO, FAZ. CORISCO, FAZ. TEIU, FAZ. PASSAGEM DAS EGUAS, FAZ. RIACHO, FAZ. PERI-PERI, FAZ. ATOLEIRO PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	22.352,00	0,00	0,00	5,08
0033	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAMBAÚBA, FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. ARAÇÁ, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO, FAZ. MATO GROSSO I E II PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	12.760,00	0,00	0,00	4,79
0034	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPAO, FAZ. AGUA BONITA, FAZ. LARANJEIRAS PARA A FAZ. LARANJEIRAS PARA A E. M. DE SANTANA (ANEXO LARANJEIRAS E PARA A E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	15.488,00	0,00	0,00	5,13
0035	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPAO, FAZ. AGUA BONITA, FAZ. LARANJEIRAS PARA A FAZ. LARANJEIRAS PARA A E. M. DE SANTANA (ANEXO LARANJEIRAS) TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	5.500,00	0,00	0,00	6,21
0036	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPÃO, FAZ. REPLASA, FAZ. MUNIZ, FAZ. BREJOS PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS: E.M PROFª BRITHES MESQUITA, E. E. MARLENE CARMO, E. E PROFº. JOSÉ CRISTIANO , E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	15.620,00	0,00	0,00	5,44
0037	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPOEIRAS, FAZ. RIACHO DOS CAVALOS, FAZ. PERI-PERI PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	14.960,00	0,00	0,00	5,98

0038	LINHA ESCOLAR - FAZ. CATULÉ PARA A FAZ. TRAIÁRAS PARA A E. E. DE PALMEIRAS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	10.692,00	0,00	0,00		3,99
0039	LINHA ESCOLAR - FAZ. CATULÉ, FAZ. PORTO ALEGRE, FAZ. GALHEIROS, FAZ. CURRALINHO, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. TRAIÁRAS PARA A FAZ. BREJINHO – E. M. DE SANTANA (ANEXO BREJINHO). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	16.280,00	0,00	0,00		5,13
0040	LINHA ESCOLAR - FAZ. CATULÉ, FAZ. TRAIÁRAS PARA FAZ. BREJINHO - E. M. DE SANTANA (ANEXO BREJINHO). TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	9.944,00	0,00	0,00		4,95
0041	LINHA ESCOLAR - FAZ. CEDRO I E II PARA FAZ. TRAÇADAL PARA A E. M. DE TRAÇADAL. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	6.820,00	0,00	0,00		7,65
0042	LINHA ESCOLAR - FAZ. CEDRO I, FAZ. TRAÇADAL I E II, FAZ. SANTA BARBARA, FAZ. QUIÇAMÁ PARA RIO PARDO (SEDE) E. E. PROFª. MARLENE CARMO E E. E. JOSÉ CRISTIANO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	20.504,00	0,00	0,00		4,81
0043	LINHA ESCOLAR - FAZ. CORUJA, FAZ. PRADINHO, FAZ. CORTE , FAZ. RIACHINHO I E II, FAZ. LAGOA SECA VIA PLANTAÇÃO DE TOMATE. PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	26.642,00	0,00	0,00		4,78
0044	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRAL DE PEDRAS, FAZ. MANÉ CHICO, FAZ. BARREIRO DE CINZA, FAZ. MIRANDA PARA A FAZ. RIO DA CRUZ PARA A E.E. GERALDINO FRANCISCO DA SILVA (ANEXO RIO DA CRUZ). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	5.940,00	0,00	0,00		5,87
0045	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRAL NOVO, FAZ. PASSAGEM DAS ÉGUAS, FAZ. PERI-PERI PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 LUGARES,. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	15.840,00	0,00	0,00		5,85
0046	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRALINHO, FAZ. BAIXINHA, FAZ. CABECEIRA, ESPINHEIRO, PINDAIBA, PARA A FAZ. MONTE ALEGRE PARA A E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	24.420,00	0,00	0,00		4,73

0047	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRALINHO, FAZ. BAIXINHA, FAZ. AURORA, FAZ. ROCINHA, FAZ. CATULÉ PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	21.111,20	0,00	0,00	5,15
0048	LINHA ESCOLAR - FAZ. ESPINHEIRO, FAZ. PINDAIBA, FAZ. MONTE ALEGRE, FAZ. ROÇA VELHA, FAZ. SANTA MARIA, FAZ. LAGOA VERMELHA, FAZ. BARRA, FAZ. BARRERINHO PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	27.526,40	0,00	0,00	4,83
0049	LINHA ESCOLAR - FAZ. FUNDO, FAZ. BREJO GRANDE, FAZ. CHÁCARA, FAZ. BAIXA GRANDE, FAZ. IMBIRIÇU, FAZ. BEIRA RIO PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. M. ROSA HERCULANA E E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	19.712,00	0,00	0,00	5,06
0050	LINHA ESCOLAR - FAZ. GALHEIROS, FAZ. VARGEM GRANDE, FAZ. CURRALINHO, FAZ. OLHOS DÁGUA PARA E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	12.584,00	0,00	0,00	4,26
0051	LINHA ESCOLAR - FAZ. GÊNIO, FAZ. CHIBIU, TERRA QUEBRADA PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	15.840,00	0,00	0,00	5,85
0052	LINHA ESCOLAR - FAZ. GÊNIO, FAZ. ESTIVINHA, FAZ. CERCADO, FAZ. ROCINHA, FAZ. AURORA, FAZ. CATULÉ PARA E. M. GERINO FERREIRA COSTA (ANEXO AURORA) E PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	23.179,20	0,00	0,00	5,01
0053	LINHA ESCOLAR - FAZ. IMPOSSÍVEL, FAZ. TRAÇADAL FAZ. PASSAGEM DO BONFIM, FAZ. PINTADO, FAZ. CAETANO PARA FAZ. TRAÇADAL PARA A E. M. DE TRAÇADAL. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	9.020,00	0,00	0,00	6,47
0054	LINHA ESCOLAR - FAZ. JACU I E II, FAZ. CURRAL NOVO PARA RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA A CEMEI CASULO MENINO JESUS, CEMEI MONTEIRO LOBATO, EM PROF ^a . BRITHES MESQUITA E E. E. PROF. MARLENE CARMO (RETORNO DOS ALUNOS DO ENS. MÉDIO INTEGRAL). TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	10.208,00	0,00	0,00	4,87

0055	LINHA ESCOLAR - FAZ. JAGUARIBE PARA A FAZ, JAGUARIBE E. M. DE BOA VISTA ANEXO JAGUARIBE. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	5.500,00	0,00	0,00		8,81
0056	LINHA ESCOLAR - FAZ. JAGUARIBE PARA RIO PARDO (SEDE) PARA A E.M. PROFº GUMERCINDO COSTA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	17.160,00	0,00	0,00		3,10
0057	LINHA ESCOLAR - FAZ. JAMBREIRO, FAZ. PRATA, FAZ. RIBEIRO PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	20.020,00	0,00	0,00		4,61
0058	LINHA ESCOLAR - FAZ. MATO GROSSO I E II, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO PARA A FAZ. MATO GROSSO PARA A E. E. ELESBÃO JOSÉ DOS SANTOS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	8.140,00	0,00	0,00		4,72
0059	LINHA ESCOLAR - FAZ. MATO GROSSO, FAZ. MATO GROSSO II, CASA DE ZÉ DE DUCA, FAZ. ENXU, FAZ. GADO BRAVO, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO I PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	30.360,00	0,00	0,00		3,85
0060	LINHA ESCOLAR - FAZ. MOREIRA, FAZ. BARRA DO CÓRREGO, FAZ. TATU, FAZ. BEIRA RIO PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA E E. M. ROSA HERCULANA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	14.520,00	0,00	0,00		5,51
0061	LINHA ESCOLAR - FAZ. MUQUEM FAZ BONITO FAZ. SANTA CRUZ FAZ. ESTIVA PARA A FAZ. ESTIVA E.M. DE BOA VISTA (ANEXO ESTIVA). TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	7.480,00	0,00	0,00		6,05
0062	LINHA ESCOLAR - FAZ. OLHOS D'ÁGUA, FAZ. GALHEIROS, FAZ. BREJINHO, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. CATULÉ, FAZ. MATO GROSSO II, FAZ. CATANDUVA E FAZ. CURRALINHOS, FAZENDA BARREIRO E FAZENDA TINGUI, PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	35.288,00	0,00	0,00		4,56

0063	LINHA ESCOLAR - FAZ. PASSAGEM DO MEIO, FAZ. JAGUARIBE, FAZ. ARAÇÁ, FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. MATO GROSSO I PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, . EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	22.114,40	0,00	0,00	5,14
0064	LINHA ESCOLAR - FAZ. PEIXE BRAVO, FAZ. TAMBORIL, FAZ. CAIÇARA, FORQUILHA PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	24.684,00	0,00	0,00	4,16
0065	LINHA ESCOLAR - FAZ. PINTADO I E II, FAZ. CABUCANA, FAZ. BREJINHO I E II PARA RIO PARDO (SEDE) PARA A E. E PROFª. MARLENE CARMO, E. E. JOSE CRISTIANO, E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. M. BRITHES MESQUITA, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	12.980,00	0,00	0,00	6,13
0066	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRADINHO, FAZ. JAMBREIRO, FAZ. TERRA QUEBRADA , FAZ. PRATA, FAZ. TRAVESSA DA PRATA, FAZ. OLHOS D'ÁGUAS, FAZ. VISTA ALEGRE PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	19.729,60	0,00	0,00	5,27
0067	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRATA PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	8.140,00	0,00	0,00	5,69
0068	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRATA, FAZ ROCINHA PARA A E.E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	11.220,00	0,00	0,00	5,06
0069	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRATA, FAZ. AURORA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA APAE, 02 VEZES POR SEMANA. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	8.976,00	0,00	0,00	3,10
0070	LINHA ESCOLAR - FAZ. RAIZ PARA A FAZ. BREJO PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA NO TURNO MATUTINO E PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. M. EDUMUNDO DE ALMEIDA ROCHA NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	13.200,00	0,00	0,00	4,94
0071	LINHA ESCOLAR - FAZ. RAIZ, FAZ. JARDIM, NOVA AURORA ; PARA O PONTO DE ÔNIBUS EM RIO PARDO DE MINAS DOS ALUNOS DA EFA TAIUBEIRAS. OBS.: TRAJETO REALIZADO EM MÉDIA 04 VEZES POR MÊS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	3.652,00	0,00	0,00	4,20

0072	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHINHO I E II, FAZENDA CAMBAÚBA, FAZ. CORTE, FAZ. CORGUINHO, FAZ. JARDIM. PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. BRAZ BATISTA DE CARVALHO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	15.268,00	0,00	0,00	5,93
0073	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHINHO, FAZ. CORUJA, FAZ. LAGOA SECA, PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E FAZ. SANTANA E. M. DE SANTANA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	19.360,00	0,00	0,00	5,43
0074	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHO DANTAS, FAZ BREJO, FAZ. RIACHO DE AREIA, FAZ. BOA VISTA I E II, FAZ. COVA DE CANA PARA RIO PARDO DE MINAS, PARA E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. E. MARLENE CARMO, E. M. BRITHES MESQUITA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	14.520,00	0,00	0,00	5,86
0075	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHO DE AREIA, FAZ. BOA VISTA, FAZ. COVA DE CANA PARA RIO PARDO DE MINAS PARA A E. M. GUMERCINDO COSTA. TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	7.260,00	0,00	0,00	6,28
0076	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIO DA CRUZ, FAZ. NATANAEL, FAZ. CABECEIRA PARA A FAZ. MONTE ALEGRE PARA A E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	23.760,00	0,00	0,00	5,75
0077	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIO DA CRUZ, FAZ. NATANAEL, FAZ. MONTE ALEGRE II, FAZ. CABECEIRA PARA NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	25.924,80	0,00	0,00	4,88
0078	LINHA ESCOLAR - FAZ. ROÇADO VELHO, FAZ. BONITO, FAZ. SANTA CRUZ, FAZ. MUQUEM PARA RIO PARDO – PARA AS ESCOLAS E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, E. E. PROF. JOSE CRISTIANO E E. E. PROFª. MARLENE CARMO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	16.324,00	0,00	0,00	5,12
0079	LINHA ESCOLAR - FAZ. ROÇADO VELHO, FAZ. ESTIVA, FAZ. SANTA CRUZ PARA A FAZ. ESTIVA PARA A E. M. DE BOA VISTA ANEXO FAZ. ESTIVA E PARA RIO PARDO DE MINAS - E. M. PEDACINHO DO CÉU E E. M. BRITHES MESQUITA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	25.740,00	0,00	0,00	4,21

0080	LINHA ESCOLAR - FAZ. ROCINHA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA APAE, 02 VEZES POR SEMANA. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	6.512,00	0,00	0,00		3,66
0081	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTA RITA, FAZ. PIMENTEL, FAZ. BONFIM PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	14.300,00	0,00	0,00		4,58
0082	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTA RITA, FAZ. PIMENTEL, FAZ. Córrego do Tatu para a faz. Bonfim para a E. E. Elpídio Ribeiro dos Santos Anexo Bonfim e E. M. de São Camilo faz. Bonfim. Turno Matutino, Veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Equipado para transporte escolar, conforme legislação.	KM	6.600,00	0,00	0,00		5,45
0083	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTA RITA, FAZ. PIMENTEL, FAZ. Córrego do Tatu para a faz. Bonfim para a E. M. de São Camilo faz. Bonfim. Turno Vespertino, Veículo com capacidade mínima de 15 lugares. Equipado para transporte escolar, conforme legislação.	KM	7.040,00	0,00	0,00		5,21
0084	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA II, FAZ. ILHA DA SANTANA PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. M. DE SANTANA e E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	9.526,00	0,00	0,00		5,40
0085	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA II, FAZ. SANTANA I, FAZ. COCOS, FAZ. TRAVESSA, FAZ. LAGOA SECA PARA A FAZ. SANTANA - E. M. DE SANTANA E FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	22.880,00	0,00	0,00		5,15
0086	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA II, FAZ. TRAVESSA, FAZ. SANTANA I, FAZ. LAGOA SECA PARA A E. M. DE SANTANA NA FAZ. SANTANA I E PARA E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA NA FAZ. APOSTOLO SIMÃO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	10.340,00	0,00	0,00		6,78
0087	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA VÃO PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	11.246,40	0,00	0,00		6,01
0088	LINHA ESCOLAR - FAZ. SÃO CAMILO, FAZ. PORQUINHO, FAZ. ALEIXO, FAZ. MATÃO DO NORTE PARA A FAZ. RIBEIRÃO PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS TURNO MATUTINO , VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	9.020,00	0,00	0,00		4,42

0089	LINHA ESCOLAR - FAZ. SÃO CAMILO, FAZ. PORQUINHO, FAZ. ALEIXO, FAZ. MATÃO DO NORTE, FAZ. BREJINHO PARA RIO PARDO DE MINAS ESCOLAS: E. M. PEDACINHO DO CÉU, E.E. JOSÉ CRISTIANO, CEMEI MONTEIRO LOBATO, E.E PROFª MARLENE CARMO E E.M PROFª BRITHES MESQUITA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	15.840,00	0,00	0,00		3,72
0090	LINHA ESCOLAR - FAZ. TAQUARIL, FAZ. VARGEM GRANDE, FAZ. RIBEIRÃO, FAZ. CURRALINHO PARA A E. E. DE PALMEIRAS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	8.140,00	0,00	0,00		4,72
0091	LINHA ESCOLAR - FAZ. TEIÚ, FAZ. FETAL, FAZ. BREJO GRANDE, FAZ. ATOLEIRO, FAZ. CAMBAIO PARA A FAZ. TEIÚ PARA A E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	8.580,00	0,00	0,00		6,66
0092	LINHA ESCOLAR - FAZ. TEIÚ, FAZ. SÃO JOSÉ, FAZ. CORISCO, PARA A FAZ. TEIÚ PARA A E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	8.360,00	0,00	0,00		7,54
0093	LINHA ESCOLAR - FAZ. TERRA VERMELHA, FAZ. PORCOS, FAZ. PINDAIBA PARA NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA E E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	11.528,00	0,00	0,00		4,06
0094	LINHA ESCOLAR - FAZ. TINGUI, FAZ. BARREIRO PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	14.740,00	0,00	0,00		4,52
0095	LINHA ESCOLAR - FAZ. TINGUI, FAZ. CATANDUVA, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. BREJINHO PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	4.928,00	0,00	0,00		8,34
0096	LINHA ESCOLAR - FAZ. TRAIÍRAS, FAZ. ARAÇÁ, MATO GROSSO I PARA A FAZ APOSTOLO SIMÃO - E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	21.208,00	0,00	0,00		3,32
0097	LINHA ESCOLAR - FAZ. TRÊS BARRAS, FAZ. DUAS BARRAS, FAZ. AURORA, FAZ. ROCINHA, FAZ. CATULÉ PARA NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	10.780,00	0,00	0,00		8,11

0098	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA DA ONÇA, FAZ. BEIRA RIO, FAZ. RIACHO DOS BOIS PARA A FAZ. TATU PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS (ANEXO TATU). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	7.920,00	0,00	0,00	4,81
0099	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA DA ONÇA, FAZ. RIACHO DOS BOIS, FAZ. MOREIRA, FAZ. BARRA DO CÓRREGO, FAZ. TABATINGA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS E. M. BRITHES MESQUITA, E. M. GUMERCINDO COSTA, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. E. MARLENE CARMO E APAE. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	13.640,00	0,00	0,00	3,48
0100	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA FUNDA, FAZ. JARDIM, FAZ. RIBEIRO, FAZ. BARRA PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	30.641,60	0,00	0,00	4,68
0101	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. ARAÇA, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO FAZ. MATO GROSSO I E II PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	9.944,00	0,00	0,00	4,95
0102	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. ARAÇÁ, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO, FAZ. MATO GROSSO I E II PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	11.660,00	0,00	0,00	4,97
0103	LINHA ESCOLAR - FAZ. VISTA ALEGRE PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA e E.E DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	12.540,00	0,00	0,00	4,49
0104	LINHA ESCOLAR - FAZENDA SANTANA II PARA APAE TAIÓBEIRAS, E. E. DONA BETI (TAIOBEIRAS) E E. E. OSWALDO LUCAS MENDES. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	13.200,00	0,00	0,00	3,54
0105	LINHA ESCOLAR - RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA FAZ. ALAZÃO, FAZ. ÁGUA BOA I E II (RETORNO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL, DA EE PROF. MARLENE CARMO). VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	10.824,00	0,00	0,00	5,91
0106	LINHA ESCOLAR - RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA FAZ. BARRA DO CÓRREGO (RETORNO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL, DA E. E. PROFª. MARLENE CARMO). TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	9.900,00	0,00	0,00	4,17

0107	LINHA ESCOLAR - RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA FAZ. BREJINHO, FAZ. PINTADO, FAZ. BEBEDOURO (RETORNO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL DA E. E PROFª. MARLENE CARMO). TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	10.780,00	0,00	0,00		3,97
0108	LINHA ESCOLAR - RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA FAZ. LEITÃO, FAZ. SANTA BÁRBARA, FAZ. TRAÇADAL I E II, FAZ. IMPOSSÍVEL, FAZ. CEDRO I, (RETORNO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL, DA EE PROF. MARLENE CARMO). VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	19.360,00	0,00	0,00		4,88
0109	LINHA ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO PARA A E. M. GUMERCINDO COSTA E E.E JOSÉ CRISTIANO. TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KM	3.344,00	0,00	0,00		10,32

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)